dls

TURISMO

CARTILHA DE VIAGENS

ÍNDICE:

1. DOCUMENTAÇÃO 3

1.1 DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGENS DE BRASILEIROS 3

1.2 DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGENS DE ESTRANGEIROS 4

2. SEGURO VIAGEM 5

2.1 POR QUÊ CONTRATAR UM SEGURO VIAGEM 5

2.2 SEGUROS OBRIGATÓRIOS 5

3. VACINA 6

3.1 CERTIFICADO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO 6

4. LOCAÇÃO DE CARRO 7

4.1 LOCAÇÃO NO BRASIL 7

4.2 LOCAÇÃO NO EXTERIOR 8

Prezado cliente.

Esta cartilha foi criada com o intuito de facilitar o acesso a informações importantes relacionados a viagens (aéreo e terrestre). Para maiores dúvidas ou solicitações, contate um consultor DLS: (11) 3382-1700 ou atendimento@dlsturismo.com.br.

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGENS DE BRASILEIROS

*1.1.1 DOCUMENTOS ACEITOS PARA VOOS **NACIONAIS***

A. Passageiros brasileiros com 18 anos ou mais

- Carteira de Identidade;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo físico com fotografia);
- A CNH-e (Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica) agora é aceita no embarque de passageiros em trechos domésticos. Para ser um documento válido, suas informações devem ser compatíveis com as informações do cartão de embarque. O documento deve ser apresentado dentro do próprio aplicativo "CNH Digital" no celular do passageiro;
  Atenção: captura de tela ou foto da CNH-e não são válidas para o embarque.
- Carteira de Trabalho (válido para viagens domésticas para passageiros a partir de 16 anos completos)
- DNI (Documento Nacional de Identidade);
- Título de Eleitor Eletrônico (com nome civil ou nome social);
- Cartões de identidade expedidos pelo Poder Judiciário ou Legislativo, no nível federal ou estadual, e também cartões de identidade expedidos pelo ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército.

ATENÇÃO: Caso um destes documentos tenha sido furtado, roubado ou extraviado, o cliente pode apresentar o Boletim de Ocorrência (B.O.). O prazo de validade do B.O. compete às autoridades de segurança pública.

B. Passageiros brasileiros entre 12 e 18 anos incompletos

- Carteira de Identidade (RG) original ou cópia autenticada;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho (válido para viagens domésticas para passageiros a partir de 16 anos completos);
- DNI (Documento Nacional de Identidade).
- A aceitação de Boletim de Ocorrência para crianças (0 a 12 anos incompletos) deverá ser feita mediante consulta à Vara da Infância e da Juventude de cada localidade.

C. Passageiros brasileiros menores e 16 anos

Para informações sobre a documentação necessária para o embarque de crianças desacompanhadas, acesse: https://url.gratis/xngKn.

Modelo de formulário de autorização da ANAC

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) disponibiliza um modelo de formulário padrão para que pais ou responsáveis autorizem o embarque de menores de 16 anos acompanhados de pessoas que não têm até o 3° grau de parentesco. Acesse: https://url.gratis/3243q.

*1.1.2 DOCUMENTOS ACEITOS PARA VOOS **INTERNACIONAIS***

A. **PAÍSES FORA DO MERCOSUL:**

- Passaporte com validade mínima de 6 meses a contar da data do embarque;
- Visto consular válido (quando exigido);
- Certificado de Vacinação Internacional (quando exigido);
- Seguro Viagem (quando exigido);

ATENÇÃO: Cada país possui diferentes regras e por isso é fundamental a verificação antecipada das exigências específicas do país a ser visitado.

B. **MERCOSUL:** Países membros do Mercosul, ou que possuem acordos de viagem com o Brasil, como Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Colômbia, Venezuela, Equador, Bolívia e Peru:

- Carteira de Identidade (RG) original
- Registro de Identidade Civil (RIC) original
- Cédula de Identidade de Estrangeiro original expedida pela Polícia Federal (RNE)
- Passaporte original e dentro da validade

Não são aceitos para embarque em viagens internacionais: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira da OAB e demais documentos, mesmo que oficiais e com foto. Também não é permitido o embarque portando Boletim de Ocorrência (BO) ou documentos digitais.

Se você é cidadão de algum país membro pleno ou estado associado do Mercosul, é permitida a apresentação apenas da cédula de identidade original ou passaporte dentro do prazo de validade.

Se você é estrangeiro de algum país fora do Mercosul (e também não é de um Estado Associado), você precisa obrigatoriamente apresentar o passaporte.

Importante: todos os documentos precisam estar dentro do prazo de validade, com exceção do RNE para idosos acima de 60 anos.

1.2 DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGENS DE ESTRANGEIROS

*1.2.1 DOCUMENTOS ACEITOS PARA VOOS **NACIONAIS***

- Passaporte Estrangeiro, dentro do prazo de validade;
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Protocolo de Renovação expedido pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), no caso de estrangeiros residentes no Brasil;
- Identidades Diplomáticas e Consulares;
- Cédula de identidade original ou passaporte dentro do prazo de validade (se você é cidadão de algum país membro pleno ou estado associado do Mercosul).
- Se você é um estrangeiro de um país fora do Mercosul (e também não é de um Estado Associado), você precisa obrigatoriamente apresentar o passaporte.

Importante: todos os documentos precisam estar dentro do prazo de validade, com exceção do RNE para idosos acima de 60 anos.

Obs: Os documentos argentinos "Libreta Cívica" e "Libreta de Enrolamento" não são mais aceitos em voos internacionais e nacionais desde 15 de março de 2012.

2. SEGURO VIAGEM

2.1 POR QUÊ CONTRATAR UM SEGURO VIAGEM

O Seguro Viagem é fundamental para qualquer tipo de viagem, principalmente para as internacionais. Acidentes e doenças podem acometer qualquer viajante, independente da experiência. E se o problema for grave, o custo do tratamento no exterior (dependendo do país de destino) pode ser bem caro. A maioria dos países não atende estrangeiros gratuitamente na rede de saúde. Será necessário pagar por consultas médicas, remédio e, em casos mais graves, transporte de ambulância e internação.

É importante frisar que o Seguro Viagem, diferentemente de um Seguro Saúde internacional, auxiliará o passageiro a buscar as melhores alternativas de atendimento no destino da viagem de modo que este não precise desembolsar o dinheiro, já que será direcionado aos locais conveniados. Um Seguro Saúde Internacional trabalha em formato de reembolso, ou seja, o passageiro deve primeiro pagar e posteriormente solicitar os valores gastos, apresentando comprovantes de despesas médicas, laudos, notas fiscais e tudo mais que possa confirma o atendimento (é um processo burocrático e desgastante).

2.2 SEGUROS OBRIGATÓRIOS

IMPORTANTE: Com a pandemia do Corona Vírus, as permissões e exigências dos países estão em constante mudança. Muito estão exigindo um seguro específico para a cobertura de despesas com a doença. Antes de viajar, verifique exatamente o que o seu país de destino está exigindo no período da sua viagem.

Alguns países exigem Seguro Viagem e só permitem a entrada do turista mediante comprovante de contratação do mesmo.

2.2.1 TRATADO DE SCHENGEN

O tratado de Schengen é um acordo entre países europeus sobre uma política de abertura de fronteiras e livre circulação de pessoas entre os países participantes. Para que um Seguro Viagem seja válido em toda a Europa, especialmente nos países deste Tratado, basta que ele possua limite de **cobertura** a partir de **30.000 euros** ou o equivalente em dólares para acidentes, enfermidades e repatriação. O certificado (apólice) desse seguro é o documento que o viajante brasileiro deve apresentar à imigração do país ao qual esteja ingressando, caso seja solicitado.

São esses os países do Tratado:

Alemanha	Áustria	Bélgica	Dinamarca	Eslováquia
Eslovênia	Espanha	Estônia	Finlândia	França
Grécia	Holanda	Hungria	Islândia	Itália
Letônia	Lituânia	Listenstaine	Luxemburgo	Malta
Noruega	Polônia	Portugal	República Checa	Suécia
Suíça				

2.2.2 OUTROS PAÍSES QUE EXIGEM SEGUROS ESPECÍFICOS:

- **CUBA:** exige cobertura mínima de US$ 10.000 para assistências médicas.
- **VENEZUELA:** a cobertura mínima é de US$ 40.000 para coberturas de assistência médica e repatriação médica e funerária.
- **AUSTRÁLIA:** apesar de exigir seguro viagem, não estipula valor da cobertura.

3. VACINA

3.1. CERTIFICADO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO

O Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP) é um documento que comprova a vacinação contra a febre amarela e/ou outras doenças.

De acordo com Nota Técnica n° 06/07/DEVEP/SVS/MS (PDF) o Brasil passa a recomendar a vacinação contra Febre Amarela para viajantes procedentes de áreas internacionais de risco para transmissão da doença ou com destino a estas áreas, bem como para viajantes com destino as áreas nacionais de risco para transmissão da mesma.

Conforme a referida Nota Técnica, o Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP), válido contra a Febre Amarela passa a ser exigido, conforme Decreto n° 87, de 15 de abril de 1991, somente para entrada em território nacional de viajantes internacionais procedentes de áreas de ocorrência de Febre Amarela que apresente risco para disseminação internacional. No momento não há nenhuma área apresentando risco de disseminação internacional da doença e, à medida que for estabelecido tal risco, será amplamente divulgado.

Para estar protegido contra febre amarela, o viajante deverá ser vacinado no mínimo dez dias antes de sua viagem. Esta vacina terá validade de dez anos, devendo ser novamente administrada até o final desse período. A validade do CIVP corresponderá ao tempo de validade da vacina.

3.1.1 PARA A EMISSÃO DO CIVP É NECESSÁRIO:

- Caso tenha realizado a vacinação em unidade de vacinação da rede municipal ou estadual, a apresentação do Cartão Nacional de Vacinação preenchido corretamente com: data da administração da vacina, lote da vacina, assinatura do profissional que realizou e identificação da unidade de saúde;
- Apresentação de documento de identidade oficial com foto (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista válida, etc);
- A população indígena que não possui documentação está dispensada da apresentação de documento de identidade;

- Apresentação da Certidão de Nascimento para menores de idade (a vacina é recomendada para crianças a partir de 9 meses).
- A emissão do CIVP pela autoridade sanitária estará condicionada a assinatura do viajante no ato, sendo imprescindível sua presença.

3.1.2 ISENÇÃO DE VACINAÇÃO

Para casos em que a vacinação ou a profilaxia for contra-indicada, deverá ser emitido o Atestado ou Certificado de Isenção de Vacinação e Profilaxia. A emissão deste certificado pode ser realizada por um profissional médico ou por um Centro de Orientação ao Viajante. Quando emitido por profissional médico deverá ser utilizado o modelo de atestado médico específico.

Para a emissão do Certificado de Isenção de Vacinação é necessário:

- Documento de identidade oficial com foto (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista válida, etc);
- A população indígena que não possui documentação está dispensada da apresentação de documento de identidade;
- Para menores de idade (a vacina é recomendada para crianças a partir de 09 meses) é necessária a apresentação da Certidão de Nascimento.
- Atestado médico de contra-indicação de vacinação ou profilaxia onde conste o nome do viajante e a contra-indicação para o recebimento da vacina contra febre amarela. O atestado deverá conter o endereço completo e o telefone do consultório, bem como o CRM, assinatura e carimbo do médico responsável.

IMPORTANTE: os Centros de Orientação de Viajantes credenciados para emissão do CIVP poderão aceitar chancelar os atestados médicos de contra-indicação que estejam escritos em outros idiomas ou, caso o atestado médico não atenda ao solicitado (modelo acima referido), emitir um certificado de Isenção.

4. LOCAÇÃO DE CARRO

4.1. LOCAÇÃO NO BRASIL

Exigências para locação de carro no Brasil:

- Idade mínima: 21 anos;
- Carteira de Habilitação definitiva e válida (CNH);
- Cartão de Crédito válido (a titularidade do cartão deve ser a mesma dos documentos).
  IMPORTANTE: Deverá possuir crédito disponível para pré-autorização da caução de garantia. Não são aceitos cartões de crédito de terceiros, cartões não vinculados a instituições bancárias. A aprovação do cartão de crédito é de única e exclusiva responsabilidade da locadora. O pagamento online e antecipado da locação não desobrigará o locatário da apresentação do cartão de crédito à locadora no momento da retirada do veículo para cobrir pré-autorização da caução de garantia e cobrança de possíveis taxas locais não inclusas no voucher pré-pago;

4.2. LOCAÇÃO NO EXTERIOR

Exigências para locação de carro no exterior:

- Idade mínima: 25 anos;
- Carteira de Habilitação válida (CNH);
- Permissão Internacional para Dirigir (alguns países exigem a Permissão Internacional e, juntamente com ela, é necessário apresentar a CNH;
- Passaporte original e válido;
- Cartão de Crédito internacional válido (a titularidade do cartão deve ser a mesma dos documentos).
  IMPORTANTE: Deverá possuir crédito disponível para pré-autorização da caução de garantia. Não são aceitos cartões de crédito de terceiros, cartões não vinculados a instituições bancárias ou não autorizados para operações internacionais. A aprovação do cartão de crédito é de única e exclusiva responsabilidade da locadora. O pagamento online e antecipado da locação não desobrigará o locatário da apresentação do cartão de crédito internacional à locadora no momento da retirada do veículo para cobrir pré-autorização da caução de garantia e cobrança de possíveis taxas locais não inclusas no voucher pré-pago - exemplo: combustível, seguros por acidentes, serviços especiais, taxas, etc. Todas as taxas adicionais, não inclusas no voucher pré-pago, serão cobradas no destino.

OBSERVAÇÃO: Empresas clientes da DLS Turismo podem solicitar um **acordo tripartite**, que é um contrato de garantia firmado entre a locadora, a agência e a empresa, isentando da apresentação do cartão de crédito por parte do funcionário para a retirada do veículo. Converse com a nossa equipe para maiores informações.